



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Unidade Gestora de Projetos Estratégicos
Diretoria de Desenvolvimento de Aplicações Complementares e Interações

Ofício Circular Nº 1/2024 - SEEC/SUGEP/UNIGEPE/DIDACI

Brasília-DF, 21 de março de 2024.

Às Subsecretarias de Administração Geral (SUAGs),
Às Unidades de Gestão de Pessoas e de Gestão Financeira da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal,
Com cópia à Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) e à Secretária Executiva de Finanças (SEFIN),

Assunto: Panorama do eSocial no âmbito do Governo do Distrito Federal

Senhores Gestores,

1. Cumprimentando-os cordialmente, encaminham-se informações acerca da regularização do recolhimento da contribuição previdenciária dos servidores do Governo do Distrito Federal (GDF), amparados pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Desde outubro de 2022, as informações relacionadas a essa contribuição, bem como aos períodos de atividade laborativa, deveriam ser reportadas pelos órgãos públicos por meio do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).
2. Entretanto, devido a algumas dificuldades enfrentadas pelo GDF na escrituração completa dos fatos no eSocial e na Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-REINF), impedindo a confissão dos tributos na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários (DCTFWEB), a geração de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) de forma avulsa continua sendo o meio de regularização do recolhimento das contribuições previdenciárias.
3. Ressalta-se que as contribuições previdenciárias e obrigações patronais continuam sendo liquidadas, contudo, em virtude da dificuldade na escrituração mencionada, não se consegue individualizar os montantes por servidor.
4. Para orientação sobre a documentação que deve ser apresentada pelo servidor ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), destacam-se as instruções constantes no Ofício SEI Nº 18/2023/SRSE-II-INSS (136821786), enviado pelo próprio INSS em resposta ao questionamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAD/MG). Salientam-se, especialmente os itens 02 e 03 do referido Ofício, nos quais são identificadas diretrizes que podem ser adotadas para a concessão do direito previdenciário pleiteado pelo servidor.
5. A [Instrução Normativa 128 do INSS, de 28 de março de 2022](#), e suas alterações posteriores surgiram para disciplinar as regras, procedimentos e rotinas necessários à efetiva aplicação das normas de direito previdenciário.
6. Dada a recorrência desse tema, em virtude das mudanças exigidas pelo eSocial, a Receita Federal do Brasil (RFB), em conjunto com o Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração (CONSED), o Comitê Nacional de Secretários de Fazenda (COMSEFAZ) e o Conselho Nacional de Secretários de Estado de Planejamento (CONSEPLAN), realizaram uma reunião virtual (136821648) em 07 de fevereiro de 2024, para conduzir iniciativas que favoreçam a suspensão de multas, resolvam inconsistências das Certidões Negativas de Débitos (CNDs) e criem um comitê de crise com um cronograma de trabalho factível.
7. Esse pleito destacado no encontro é consequência das dificuldades encontradas pelas Unidades da Federação em realizar a implantação do e-Social em todas as suas fases, considerando a escassez de qualificação técnica dos profissionais de TI, restrições orçamentárias e descontinuidades de gestão, bem como o parque tecnológico defasado da grande maioria dos sistemas de gestão de pessoas adotados pelas Unidades da Federação e a sua dificuldade de customização. Muitos órgãos de fiscalização e auditoria estão enfrentando problemas por não receberem os dados dos Estados conforme determinações do e-Social. Isso tem levado a diversos relatos de beneficiários da seguridade social que não estão recebendo seus benefícios devido à incompatibilidade entre o que os Estados informam e a base de dados da RFB.
8. Finalmente, ao ensejo, informa-se que a solução tecnológica para a transmissão em lotes dos eventos do eSocial e do EFD-Reinf está em fase de elaboração dos artefatos pela equipe de planejamento da contratação, com a participação de membros desta Pasta, conforme [Portaria nº 13, de 05 de janeiro de 2024](#).
9. Agradecendo a atenção e colaboração de todos para a adequada condução deste processo, esta Pasta coloca-se à disposição.

Atenciosamente,

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO
Subsecretário de Gestão de Pessoas

HÉLVIO FERREIRA
Subsecretário de Contabilidade

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS
Secretário Executivo de Gestão Administrativa

THIAGO ROGÉRIO CONDE
Secretário Executivo de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS - Matr.0175442-4, Secretário(a) Executivo(a) de Gestão Administrativa**, em 02/04/2024, às 18:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO - Matr.1430950-5, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 02/04/2024, às 18:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HÉLVIO FERREIRA - Matr.0269950-8, Subsecretário(a) de Contabilidade**, em 03/04/2024, às 09:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ MOREIRA OLIVEIRA - Matr.0271929-0, Secretário(a) Executivo(a) de Finanças substituto(a)**, em 03/04/2024, às 10:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **136575380** código CRC= **9DA1ABA7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3313-8475
Sítio - www.economia.df.gov.br